

ESCLARECIMENTOS Nº 02

1º - Com o objetivo de apresentar a solução tecnológica de forma bem fundamentada, existe a possibilidade do fornecimento de amostras de material a ser retirado, em especial dos pontos de amostragens com os níveis mais elevados de Nitrogênio, Fósforo e Carbono, para que possam ser feitos ensaios laboratoriais comparativos com amostras já analisadas pelos estudos preliminares?

Resposta:

A UGP-CAF não possui mais as amostras que foram analisadas. Caso seja de interesse da proponente, estas deverão utilizar recursos próprios para retirar as amostras para análise comparativa.

2º - Ao fim do capítulo 6 das Notas Técnicas, cita-se a necessidade de realização dos testes pilotos. De acordo com o cronograma, estes testes deverão ser realizados no período de análise das manifestações pela UGP. Tais testes deverão ser realizados *in situ*. Para que tais testes possam ser realizados, haverá uma demanda de prazos para coleta e análise de material, mobilização, montagem e ajustes, processamento e tratamento do material e análise laboratorial de amostras pós-tratamento, além de infraestrutura de rede elétrica e segurança. Como a UGP imagina realizar tais testes pilotos, uma vez que poderão vir a participar mais de um proponente e, que deverão ter seu sigilos preservado em função de se tratar de tecnologias inovadoras?

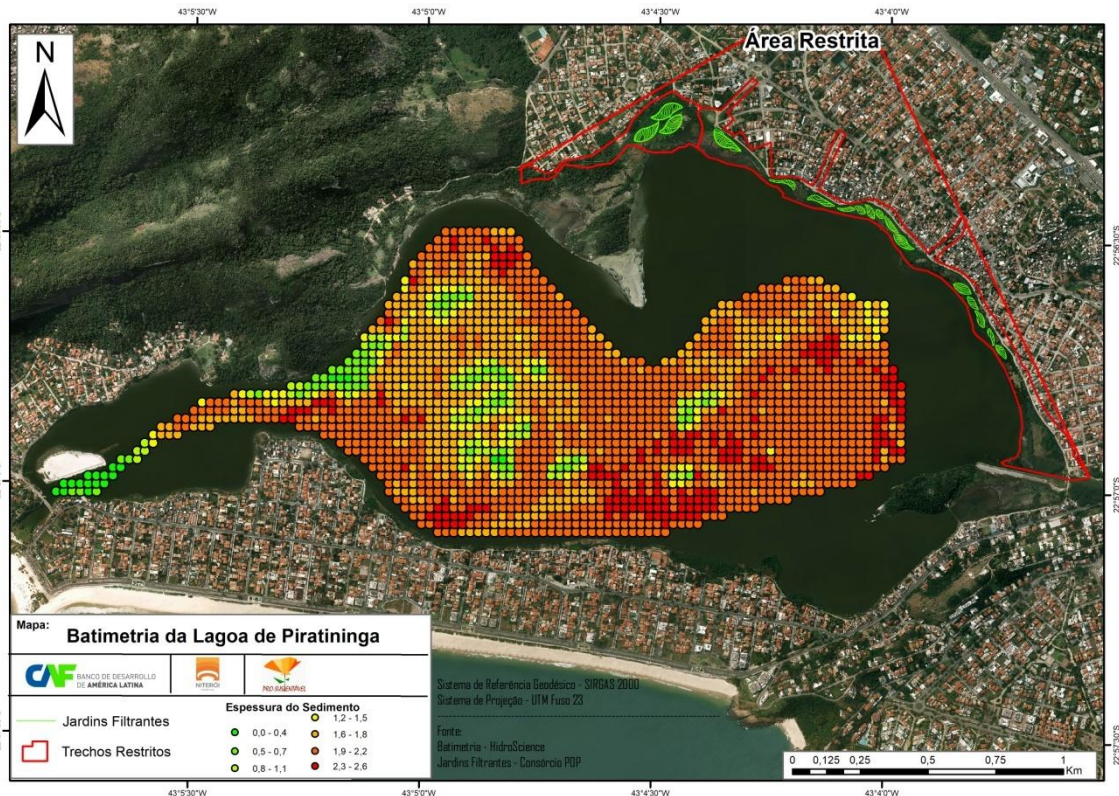
Resposta: Esclarecemos que a Consulta Pública objetiva obter propostas e informações de possíveis interessados no desenvolvimento de experimentos *in situ*, aplicando tecnologias inovadoras, que envolvam risco tecnológico, destinadas à remoção da camada de lodo da Lagoa de Piratininga, localizada no Município de Niterói. Dessa forma, os referidos testes *in situ* serão o objeto da contratação, por encomenda tecnológica, propriamente dito.

No momento da execução do objeto da encomenda tecnológica, os contratados deverão instalar suas tecnologias em mesocosmos ou similares, de maneira que não haja interferência entre as tecnologias. As tecnologias devem ser instaladas em diferentes áreas da Lagoa de Piratininga exceto onde haverá intervenções da obra do Projeto POP Piratininga.

Neste momento, de apresentação das propostas, os interessados poderão sugerir uma área para aplicação da sua tecnologia inovadora, justificando a escolha. Porém, a decisão final ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Ademais, conforme consta no Edital da Consulta Pública, “todas as informações prestadas pelos participantes devem ser apresentadas com a devida qualificação segundo a

natureza confidencial ou não, devendo o interessado indicar as informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo”.



3º - Os materiais técnicos fornecidos abordam inúmeras vezes a questão do lançamento irregular de esgoto sanitário no corpo hídrico. Os projetos integrados, Se Liga e PRO-Sustentável (Programa Região Oceânica Sustentável) preveem uma série de ações que objetivam e esperam a redução do lançamento de carga orgânica através de projetos de urbanização, infraestrutura, sustentabilidade ambiental e, por fim, monitoramento e avaliação.

Considerando que várias destas ações já estão em andamento (com algumas já concluídas), há alguma avaliação da efetiva redução quantificada do aporte de matéria orgânica na Lagoa de Piratininga e, em que prazo estas ações efetivamente apresentarão os resultados esperados?

Resposta:

Não há mensuração da redução de aporte de esgoto com o PROJETO SE LIGA, o qual já está em andamento. Os demais projetos do PRO Sustentável, nos quais está prevista a redução da carga orgânica, ainda não foram implantados. Sendo assim, as proponentes deverão tomar como base, para elaboração de suas propostas, as informações e dados atuais contidos nos relatórios já disponibilizados.

4ª – Há um levantamento do volume do lançamento irregular de esgoto sanitário lançado atualmente ou algum levantamento anterior?

Resposta:

Não, no âmbito do PRO Sustentável não foram feitos levantamentos do volume de esgoto irregular lançado no sistema Lagunar Piratininga-Itaipu. Ainda, vale lembrar que este é um dado sazonal e que, conforme dados obtidos pela campanha “Se Liga”, acerca da bacia hidrográfica das lagoas de Piratininga e Itaipu, muitas residências são usadas como segunda moradia, apenas em partes do ano, sem gerar, portando, vazão constante de esgotos.

5ª - Conforme o Edital, a partir da escolha da(s) tecnologia(s), esta UGP elaborará um Termo de Referência para a contratação da tecnologia mais eficaz, ***em sendo o caso***, por Encomenda Tecnológica (grifos nossos). Sendo o processo de Encomenda Tecnológica uma modalidade de contratação direta, com as devidas previsões legais já elencadas no Edital, poderá vir a ocorrer um desdobramento dos serviços/ bens que podem ser considerados Encomenda Tecnológica daqueles serviços/ bens comuns, estes a serem contratados por meio da Lei 8.666/93?

Resposta:

A presente Consulta Pública tem por objetivo coletar o maior número de informações e propostas de possíveis interessados no desenvolvimento de experimentos *in situ*, aplicando tecnologias inovadoras, que envolvam risco tecnológico, destinadas à remoção da camada de lodo da Lagoa de Piratininga, localizada no Município de Niterói.

Sendo assim, somente após o recebimento das propostas para a solução do problema apresentado pela Nota Técnica, nos termos do Edital de Consulta Pública, será realizada a análise das tecnologias inovadoras apresentadas, que necessariamente devem envolver risco tecnológico, para que a Administração Pública verifique a possibilidade de realizar a contratação da Encomenda Tecnológica, na forma da lei. Em assim sendo, o contrato será regido pela Lei nº 8.666/93.

6ª - O prazo de execução da Encomenda Tecnológica pode ser superior a 12 meses, ou deverá ser de 12 meses, renováveis por igual período com limite legal de 60 meses, conforme a Lei 8.666/93?

Resposta:

Caso a Administração venha a contratar a encomenda tecnológica, para a realização de testes *in situ*, o prazo do contrato será estabelecido de acordo com as particularidades do objeto contrato, na forma da Lei nº 8.666/93. No entanto, a previsão é de que tais testes tenham duração máxima de 06 (meses).

Outrossim, esclarecemos que a encomenda tecnológica não se enquadra no conceito de serviço de natureza contínua, em razão das particularidades da contratação.